



**LEI MUNICIPAL N.º 1.806/2006**

**“DÁ DENOMINAÇÃO A CENTRO ESPORTIVO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O centro esportivo a ser construído nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Praça Amaro José do Carmo, no Lote 01 da Quadra 11-B, que mede 4.635,92 m<sup>2</sup>., entre o Conjunto Habitacional Felipe Mansur, Conjunto habitacional Ilídio Antunes de Oliveira e Vila Santa Isabel, após a conclusão de suas obras será denominado “CENTRO ESPORTIVO PEDRO LEANDRO ZARA - (BIDU)”.

***Parágrafo Único*** – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão das obras, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado do citado centro esportivo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de junho de 2006.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**